



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, Autarquia Municipal, doravante denominada SAAE, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP 29194-017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE ALTERNATIVAS E VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ. O certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 023/2022, publicada em 20/01/2022, e será regido pela Lei Municipal nº 4.244/2019 e a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 35582/2019, conforme pedido da Divisão de Expansão e Desenvolvimento, constante no **Processo nº 061/2022** e pelas demais normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio, <http://www.saaeara.com.br/licitacoes/>, no link correspondente a este Edital.

1.2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licita@saaeara.com.br <<mailto:licita@saaeara.com.br>>.

1.3. DATA PARA CADASTRAMENTO: Os documentos de Cadastro definidos neste Edital deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO até as **16h30min do dia 20/06/2022.**

1.4. A entrega dos documentos de Cadastro deverá ser no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP 29.194-017.

1.5. IMPUGNAÇÃO: A impugnação ao Edital deverá ocorrer na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, referenciando-se o número do Edital, instruída com o Contrato Social e a qualificação do representante legal, devendo ser protocolada na sede do SAAE, localizado na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli - CEP: 29.194-017, Aracruz/ES, ou ainda, através do e-mail: licita@saaeara.com.br, informando o que requer no corpo do e-mail de forma detalhada, devendo o impugnante aguardar o número de protocolo gerado.



1.5.1. Informa-se que as impugnações encaminhadas através do e-mail: licita@saaeara.com.br serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação somente a partir do protocolo gerado, sendo de inteira responsabilidade do impugnante o respeito ao prazo legal.

1.6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na sede do SAAE no endereço acima, **até às 16h00min do dia 21/06/2022.**

1.6.1. Informa-se que os envelopes poderão ser encaminhados via postal. Neste caso, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope e remetidos ao SAAE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:

Destinatário:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ
Rua JOSÉ DOS SANTOS LOPES, 45 - BAIRRO DE CARLI - CEP: 29.194-017, ARACRUZ/ES.
AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

1.7. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** No **dia 22/06/2022 às 09h30min,** no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame trata da Contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE ALTERNATIVAS E VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, conforme especificações descritas neste termo e seus anexos.

3. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da licitação correrá a conta do orçamento vigente, a saber:

- a) Dotação: 002001.1751200021.006.44905100000
- b) Ficha-Fonte: 00066-20010000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- c) Projeto Atividade: Construção, Ampliação, Reforma e Projetos de Unidades de Água

4. DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O preço máximo atribuído ao objeto da presente licitação é de **R\$ 103.099,28 (Cento e três mil, noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**.

4.2. O preço contratado é fixo e irreatável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da **DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, salvo se necessário para manutenção do equilíbrio contratual.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem a todas as condições exigidas no edital, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

5.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

5.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.3. Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III imposta pela Administração Pública do Município de Aracruz ou IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

5.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

5.2.4.1 . Caso o proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5.2.4.2 . Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. As licitantes que invocarem a condição de MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no **"ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"**, os seguintes documentos:

6.1.1. Proponentes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br/>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. Preferencialmente, conforme **ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**



6.1.2. Proponentes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº.123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. Preferencialmente, conforme **ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

6.1.3. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, alínea "a" e 6.1.2, alínea "a" para efeito de comprovação da certidão de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, expedida no máximo a 90 dias, da data marcada para a abertura do certame, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103 do departamento Nacional do Registro do Comércio.

6.1.4 - A proponente Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, Art. 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

6.1.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e da Lei Geral Municipal das Microempresas, micro empreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decreto Municipal n.º 35.582/2019, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.1.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



6.1.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos deste edital, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.1.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **6.1.9.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura enquadrem na hipótese do subitem **6.1.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **6.1.8**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.1.9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

6.1.9.6 A empresa que apresentar-se como ME/EPP, porém auferir receita bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 será **INABILITADA**, podendo, inclusive, configurar fraude tal conduta, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União, como previsto nos acórdãos do Plenário 3217/2010, 2.846/2010, 1538/2013 e 1617/2014.

6.1.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

6.1.11. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1. Os proponentes deverão entregar no dia e local definidos neste edital à Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e suas propostas em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis,



rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Razão Social Completa do Proponente
E-mail e número de telefone para contato
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Razão Social Completa do Proponente
E-mail e número de telefone para contato
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

7.2. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos proponentes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

7.3. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

7.4. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

7.5. Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;

8.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência da Divisão de Expansão e Desenvolvimento, pelo e-mail daiane@saaeara.com.br ou pelo telefone (27) 3256-9424;

8.3. O proponente deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

8.4. A visitação será limitada a um proponente por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de



concorrentes;

8.5. Realizada ou não a visita técnica, a proponente deverá, para fins de habilitação, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto, nos moldes da declaração constante no **ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** ou **ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISITA TÉCNICA** desse Edital.

8.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o proponente tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO – ENVELOPE DE CADASTRO

9.1. Os proponentes deverão entregar no dia e local definidos neste edital a comissão de licitação, sua documentação para cadastro, com as seguintes informações para identificação: Nome da empresa, endereço, telefone de contato e e-mail.

9.2. A documentação exigida para o cadastramento, deverá ser entregue a Comissão de Licitação no prazo estabelecido nas Disposições Preliminares deste Edital, para a emissão do **certificado de registro cadastral**, comprovando o cadastramento da empresa para participação nesse certame.

9.2.1 O certificado de cadastro será emitido pela comissão de licitação e enviado para o e-mail das proponentes, devendo o mesmo constar no Envelope de Cadastro.

9.3. Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos para cadastro:

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- 9.5.1** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (com situação ATIVA);
- 9.5.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ATIVA), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.5.3** Certidão de regularidade – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.5.4** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;
- 9.5.5** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- 9.5.6** Certidão negativa de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 9.5.7** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.
- 9.6** A Comissão Permanente de Licitação, dará ciência aos proponentes do seu cadastro realizado, deferido ou indeferido através de e-mail.
- 9.7** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação dos documentos para o cadastro após o prazo estabelecido neste edital.
- 9.8** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela comissão.

10. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento desta Tomada de Preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2.** O credenciamento do proponente ou de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.
- 10.3.** O credenciamento deverá ser apresentado preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO IV: MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA OS REPRESENTANTES**, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente.
- 10.4.** No caso de participação do dirigente ou proprietário da proponente, não é necessário o preenchimento do Termo de Credenciamento, fazendo-se necessário somente a apresentação dos



documentos descritos nas alíneas "b" e "c" do item 10.5.

10.5. Para o credenciamento deverão ser entregues, EM MÃOS, à Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento, conforme item 10.3, ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente representada a participar deste certame e a responder pela proponente.

b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante da proponente que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original.

c) Contrato Social, Estatuto com Ata de Eleição, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.6. Os documentos de credenciamento do proponente/representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja os de DOCUMENTOS contendo a PROPOSTA DE PREÇO ou HABILITAÇÃO.

10.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de mais de um Termo de credenciamento ou equivalente, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

10.8. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da proponente, a pessoa por ela credenciada.

10.9. A ausência do representante ou credenciado, ou a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa proponente, porém o enviado não possuirá direito de registrar qualquer apontamento em ata.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e por último a documentação de habilitação, obedecendo à sequência:

11.1.1. Credenciamento;

11.1.2. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" observados às seguintes etapas:

a) Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta de preços com os requisitos e as especificações do edital, bem como com os preços máximos de referência fixados pela Administração no Edital.

b) A Comissão de Licitação poderá encaminhar as propostas de preços ao SETOR REQUISITANTE para análise, sendo que, nesse caso, a sessão poderá ser suspensa.



c) Após parecer técnico do SETOR REQUISITANTE, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão interna, fará o julgamento e classificação das propostas, com base no relatório técnico e de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.1.3. Sessão de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas de preços tenham sido classificadas **até os 03 (três) primeiros lugares;**

a) Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no subitem 11.1.3;

b) A Comissão de Licitação poderá encaminhar os autos ao SETORES COMPETENTES para melhor análise da documentação relativa à qualificação técnica e econômica-financeira, sendo que, nesse caso, a sessão poderá ser suspensa;

c) Após parecer técnico dos SETORES COMPETENTES, a Comissão de Licitação em sessão interna, fará o julgamento sobre a habilitação dos 03 (três) primeiros classificados, observado o subitem 11.1.3.

11.2. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste edital, permitindo-se aos interessados o exame no local dos envelopes abertos, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da Comissão de Licitação.

11.3. O resultado da análise das Propostas de Preços e documentos de Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento de suas fases, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

11.4. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das Propostas de Preços, os envelopes "**Habilitação**" dos até 03 (três) primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas de preços. Caso contrário, a Comissão de Licitação observará o prazo recursal legal para marcar nova data para abertura.

11.5. Após a homologação ou revogação/anulação da licitação, serão devolvidos os envelopes "**Habilitação**" lacrados, dos concorrentes classificados que não participarem da fase de habilitação.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços exclusivamente dos licitantes que tiverem entregues suas Propostas de Preços de acordo com os critérios definidos neste instrumento convocatório, devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e



pelos Licitantes presentes.

12.2 - As licitantes que invocarem a condição de MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar toda documentação exigida conforme item 6, no "ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS", inclusive como as demais licitantes DEVERÁ CONSTAR AINDA:

12.2.1 - A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo e deverá apresentar os seguintes elementos:

- a)** O conteúdo da proposta de preços, deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste termo de referência e conforme planilha orçamentária disponibilizada pela autarquia;
- b)** Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula e os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros;
- c)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d)** Prazo de execução, conforme edital;
- e)** Prazo de pagamento, conforme edital;
- f)** Apresentar os preços unitários acrescidos de encargos sociais e de BDI;
- g)** Apresentar cronograma físico/financeiro dos serviços referentes ao serviço objeto deste Edital, onde deverá apresentar a sequência em que os serviços serão realizados e os valores a serem desembolsados para realização dos mesmos. O objetivo deste documento é acompanhar a velocidade e qualidade do desenvolvimento dos serviços e demonstrar as previsões de desembolso dos mesmos;
- h)** Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, canteiro de obras, administração de toda obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- i)** Declaração de aceitação de todas as condições estabelecidas neste termo de referência.

12.2.2 Apresentar para maior agilidade na análise dos documentos, além de uma via impressa, as planilhas orçamentárias em ARQUIVO DIGITAL - CD ROM, em dois formatos: PDF e em planilha editável

12.2.3 O CD ROM deverá vir identificado com o nome da licitante e nº do Edital, acondicionado em envelope próprio e afixado à



proposta impressa;

12.2.4 As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE-ARA, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

12.3. OBSERVAÇÕES:

12.3.1. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

12.3.2. As PROPONENTES deverão apresentar suas propostas de preços considerando os serviços constantes na planilha do SAAE que segue em anexo.

12.3.3. Deverá ser fornecida a cotação de preços unitários para todos os itens da referida planilha orçamentária.

12.3.4. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o Licitante as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.3.5. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao SAAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.3.6. Os preços deverão incluir, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do objeto licitado, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

12.3.7. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, sem quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.3.8. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

c) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último; salvo se a proponente declarar que houve erro de digitação no valor apresentado por extenso e o valor registrado na forma numérica da carta resumo da proposta de preços convergir com o apresentado na planilha orçamentária por ela apresentada.

d) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, proceder-se-á a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das



propostas;

12.3.9. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.3.10. Não será considerada qualquer vantagem ou oferta não prevista neste Edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro Licitante.

12.4. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.4.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços, observados os dispositivos constantes do art. 45, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, é o de "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido pela Lei Municipal nº 4.244/2019 e será realizada em duas fases: FASE ELIMINATORIA E FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

12.4.2. FASE ELIMINATÓRIA – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) Apresentarem valor global superior ao valor global estabelecido neste Edital;

b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

c) Não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

e) Apresentarem preços unitários que ultrapassem os preços unitários da Planilha Orçamentária.

f) Contiverem preços unitários e/ou global, comprovadamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis;

12.4.2.1. Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

g) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

h) Valor orçado pela Administração.

i) O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 – TCU, "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de



demonstrar a exequibilidade da sua proposta";

j) Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

k) A licitante que apresentar indícios de inexecuibilidade será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.2.2. Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.2.3. Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas poderão ser analisadas por setor técnico competente do SAAE, no que se refere a análise técnica, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4.2.4. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas às correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

12.4.2.5. Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último; salvo se a proponente declarar que houve erro de digitação no valor apresentado por extenso e o valor registrado na forma numérica da carta resumo da proposta de preços convergir com o apresentado na planilha orçamentária por ela apresentada.

12.4.2.6. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, proceder-se-á a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

12.4.2.7. Se a proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.4.2.8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão de Licitação.

12.4.2.9. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.4.3. FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

a) Analisadas e julgadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação das Licitantes mediante a Propostas de Preços, podendo divulgar o resultado neste momento



ou posteriormente.

- b)** Será considerada vencedora do certame a proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e cujos documentos de habilitação atendam aos requisitos desse instrumento convocatório, observadas ainda as condições dos itens seguintes;
- c)** No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, e, prevalecendo ainda o empate, realizar-se-á sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- d)** O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência, não impedirá que a mesma se realize.
- e)** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- f)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. A Comissão de Licitação dará ciência a todos as interessadas do valor da nova proposta a ser adjudicada à licitante vencedora do certame;
- g)** Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h)** Se as propostas forem julgadas em dia diverso da abertura ou no mesmo dia de sua abertura, mas não estiver presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-la, dando-lhe ciência da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-a para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j)** A Comissão de Licitação deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital.
- k)** Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



1) Na hipótese de ser divulgado o resultado da 1ª FASE na própria reunião de abertura dos ENVELOPES N°. 1 e, havendo renúncia expressa de todos os Licitantes em interpor recurso, será declarada pelo Presidente da Comissão de Licitação o Licitante classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Caso contrário, a Comissão de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

m) Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos Licitantes, estas serão notificadas e o novo resultado será devidamente divulgado pela Comissão Permanente de Licitação.

n) Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição das licitantes para exame.

o) É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

p) Qualquer licitante, através de seu representante legal, devidamente credenciado, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da comissão considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>).

13.1.1 Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis,



da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (com situação ATIVA), atualizada;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ATIVA), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da entrega dos envelopes;

d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da entrega dos envelopes;

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município em que for sediada a empresa, com validade na data da entrega dos envelopes;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011, com validade na data da entrega dos envelopes.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 Prova de registro da EMPRESA junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação.

a) A licitante vencedora, não registrada no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES, autorizando-as a executar serviços neste Estado, ou seja, conforme art. 6º e 69 da Lei 5194/66;

13.4.2 Prova de registro do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação;



13.4.3 Capacidade Técnico-profissional: Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 1 (hum) ACERVO TÉCNICO compatível com o descrito no item abaixo. A comprovação deverá ser feita através de apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), acompanhado do respectivo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado cancelado pelo CREA:

a) Elaboração de estudos de viabilidade para implantação de projeto de abastecimento de água tratada para consumo humano (Vazão/População/captação/adução/tratamento);

13.4.4 Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a empresa licitante mediante:

a) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - expedida pelo Ministério do Trabalho;

b) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente);

d) Caso a empresa não possua vínculo com o profissional responsável técnico, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso vença o certame.

Nota explicativa 1: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios;

b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.



c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

e) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

f) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

g) Para ser habilitado o Proponente deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral – ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

g.1) ILG = (ATIVO CIRCULANTE (AC)+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)) / (PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))

g.2) ISG = (ATIVO TOTAL (AT))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))

g.3) ILC = (ATIVO CIRCULANTE (AC))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC))

h) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo proponente à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

i) Os proponentes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses.

13.6 DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

13.6.1 Da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

(a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

(b) Caso a proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

13.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de conhecimento dos locais e condições **conforme modelo do ANEXO II ou ANEXO III;**

b) Modelo de carta credencial para os representantes **conforme modelo do ANEXO IV;**

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo habilitação **conforme modelo do ANEXO V;**

d) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, Art. 7º, da CF **conforme modelo do ANEXO VI;**

e) Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte **conforme modelo do ANEXO VII;**

13.8. OBSERVAÇÕES DA FASE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.

b) A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os documentos de habilitação, exceto aqueles que a aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela CPL.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data da abertura do certame.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de cartório de notas, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.



- f)** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação dos documentos para habilitação que não tiverem sido entregues na Sessão própria, salvo nos casos previstos em lei.
- g)** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da proponente, os documentos exigidos na habilitação também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- h)** Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- i)** A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado.
- j)** A licitante que não apresentar quaisquer dos documentos mencionados na fase de HABILITAÇÃO será INABILITADA.

14. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. O Adjudicatário será convocado pelo SAAE Aracruz-ES para assinatura do Contrato no prazo de (05) cinco dias úteis após a convocação.

14.3. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

14.4. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

14.5. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DOS PRAZOS



15.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo setor de Suprimentos e Patrimônio do SAAE de Aracruz.

15.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.2.1. O prazo de vigência do contrato fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

15.3. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.3.1. Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

15.4. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.4.1. Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

15.5. Prorrogações do prazo de execução e vigência do contrato serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e mediante justificativa expressa e aceitável que demonstre a superveniência de fato imprevisível ou tecnicamente justificável, impeditivo à continuidade dos serviços.

a) As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do SAAE-ARACRUZ-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.

b) As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

15.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTE, OBRIGAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. As condições de pagamento, os critérios de reajuste, as obrigações da contratada e contratante, a fiscalização, as condições de execução dos serviços e o recebimento das obras serão os estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato,



anexos a este edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução ou dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.5. A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.

17.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram em acordo com o SAAE, nos termos da legislação vigente.

17.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

17.8. Será considerada extinta a garantia:

- a)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Mediante análise técnica, o SAAE-ARACRUZ, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado. Neste contexto, apenas os seguintes serviços poderão ser subcontratados:

- a) Levantamento Topográfico (Altimetria/Nivelamento);
- b) Serviços de sondagem.

18.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

18.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto, devendo a CONTRATADA informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5. Não será permitido faturamento em nome da subcontratada;

18.6. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;

18.7. Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos SERVIÇOS;

18.8. No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Razão social das empresas envolvidas;
- b) Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
- c) Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO



com o SAAE-ARA, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.

18.9. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

19.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **19.1.4** deste edital e na Lei 8.666/93;

19.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE-ARACRUZ por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

19.1.5. As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "**b**").

19.1.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe



a apresentação de defesa prévia.

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas durante a vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da fiscalização, que proferirá parecer conclusivo e após ao Diretor Geral para decisão.

19.1.7. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

19.1.8. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

19.1.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste termo em dia de expediente nesta autarquia.

20.2. A participação do proponente nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos.

20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. O SAAE poderá desclassificar a Licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.6. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as proponentes nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis apresentarem novas documentações ou novas propostas, respeitando o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

20.7. Correrão por conta do Licitante vencedor às despesas que incidem ou venham a incidir sobre o Contrato.

20.8. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por proponente, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.11. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.14. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de



interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.15. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.16. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993.

20.17. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.18. O SAAE-ARACRUZ/ES se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

20.19. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes do quadro da Autarquia, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos proponentes.

20.20. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.21. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

20.22. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Aracruz-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

20.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

21. ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- b) ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA;
- c) ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISITA TÉCNICA;
- d) ANEXO IV: MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA OS REPRESENTANTES;
- e) ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO



SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

- f) ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO A LEI 9.854;
- g) ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO;
- i) ANEXO IX: TERMO DE REFERÊNCIA;
- j) ANEXO X: DESCRIÇÃO DOS ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR - RTP);

Aracruz-ES, 06 de junho de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal nº 39.047/2021



**ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições: O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), conforme mencionado na planilha anexada à presente proposta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital nº ____/____ e seus Anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que a documentação apresentada atende plenamente aos requisitos de habilitação, bem como, que não existe fato superveniente impeditivo da participação desta empresa no presente certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela, e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS



Rua José dos Santos Lopes, 45 – De Carli – Aracruz/ES - Cep: 29.194-017
Fone: (27) 3256-9422 - E-mail: licita@saaeara.com.br

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO
DA EMPRESA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Representante Técnico: _____
Telefone: _____ FAX: _____

Declaramos para todos os fins de direito, que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante legal, que abaixo assina, portador do CPF _____ e CI/RG nº _____ esteve no (s) local (is) aonde serão executados os serviços, no Município de Aracruz, visitando e tomando pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações previsto no Edital de Tomada de Preços Nº 005/2022.

(Representante do SAAE)

Declaro, para os devidos fins, que compareci no dia ___ de _____ de 2018, perante o representante do SAAE de Aracruz-ES e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes e que a visita realizada e os elementos técnicos constantes em Edital são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Portanto, estou ciente que não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou de materiais não relacionados no Edital.

Atenciosamente,

Município de _____, em ___ de _____
de _____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), declaramos que, OPTAMOS por não realizar a visita técnica e a vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de Preços de nº 005/2022, referente ao PROCESSO Nº 061/2022.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

(Assinatura Representante da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado ou com carimbo da Licitante interessada em participar.



**ANEXO IV – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA OS REPRESENTANTES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, CRENCIA o (a) Sr. (a) _____ portador(a) do Registro de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAAE na licitação por TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Município de _____, data de _____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

CARGO: _____



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)



Rua José dos Santos Lopes, 45 – De Carli – Aracruz/ES - Cep: 29.194-017
Fone: (27) 3256-9422 - E-mail: licita@saaeara.com.br

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)



**ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

_____ (identificação do licitante),
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o Sr. _____ (nome do
representante), portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei, que é considerada:

- microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
- gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)**

Município de _____, data de _____.

(Assinatura do representante)



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Contrato nº _____
Processo nº 061/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, E A EMPRESA _____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de Autarquia Municipal, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.108.141/0001-89, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45 – De Carli – Aracruz-ES, cep.: 29.194-017, representada legalmente pelo seu Diretor Geral _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/ MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO para a ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE ALTERNATIVAS E VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, conforme especificações descritas neste termo e seus anexos, execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº 061/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos de alternativas e viabilidade de implantação da estação elevatória de água bruta e ampliação do sistema de tratamento de água para a sede do município de Aracruz-ES, conforme especificações descritas neste termo e seus anexos.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;



(b) a Proposta Preço da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. O preço contratado é fixo e irreajustável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO. Na oportunidade, serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado (R\$);

V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);

I0 = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior à data de apresentação da proposta;

I1 = Idem ao I0, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês de concessão do reajustamento.

3.2. Os índices acima referenciados com base no INCC serão aqueles disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de descontinuidade dos mesmos, outros que venham a substituí-los.

3.3. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

3.4. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço.

3.5. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;

3.6. Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado. Os preços serão fixos e irreajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos no exercício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta de preços. Salvo na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, da Lei 8.666/93.

4. CLAUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, 45 – De Carli – Aracruz/ES - Cep: 29.194-017
Fone: (27) 3256-9422 - E-mail: licita@saaeara.com.br

de Referência.

4.2. Os pagamentos das faturas estão condicionados a análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados, esta aprovação será apresentada sob forma de relatório enviado da fiscalização ao setor de compras juntamente com 1 via dos produtos apresentados pela contratada;

4.3. Etapas de pagamento tendo como base o valor total contratual:

Item	Descrição das Etapas	Peso (%)	Valor (R\$)	Prazo de entrega (Dias)
1.0	Diagnóstico da situação atual na área de abrangência da zona urbana a) Abrangência, atendimento; b) Dados e parâmetros - consumo per capita de água e perdas físicas; c) Sistema existente, estado de conservação, capacidade e vida útil;	30%	xxx.000,00	45
2.0	Estudos de Alternativas e Viabilidade para Implantação da Estação Elevatória de Água Bruta e Ampliação do Sistema de Tratamento de Água para a Sede do Município de Aracruz	45%	xxx.000,00	45
3.0	Entrega dos produtos (Alternativa Definida/Estimativa de Custo de Implantação/Memoriais)	25%	xxx.000,00	30

Totais

xxx.000,00 120

4.4. Caso o contratado conclua a etapa antes do prazo estipulado na tabela acima o mesmo poderá requerer o pagamento referente a etapa concluída.

4.5. Os pagamentos poderão ser requeridos após a entrega de cada etapa, através de ofício protocolado junto ao SAAE - Aracruz que terá o prazo de 10 dias úteis para analisar o objeto do requerimento de cada Etapa dos Serviços.

- a) Requerimento de medição acompanhada com Planilha de Medição;
- b) Comprovante de vencimentos dos funcionários devidamente atualizados;



c) Cópia do comprovante de recolhimento dos encargos (GPS e SEFIP), de acordo com a matrícula da obra no INSS (CNO).

4.6. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que esta for substituída pela correta;

4.7. O SAAE-ARA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

4.8. O pagamento da primeira medição está condicionado à apresentação da ART de execução dos serviços objeto deste termo.

4.9. Se necessário serão feitos replanilhamentos;

4.10. As descrições para orientação dos trabalhos encontram-se no ANEXO X: DESCRIÇÃO DOS ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR - RTP).

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega, avaliação e aprovação pelo SAAE-ARA de cada etapa dos serviços, tendo o SAAE-ARA, um prazo para pagamento de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

5.2. Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

5.3 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.5. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

5.6 O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE-ARA, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

5.7 Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que esta for substituída pela correta;

5.8. O SAAE-ARA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS



6.1. Do prazo de execução

6.1.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo setor de Suprimentos e Patrimônio do SAAE de Aracruz.

6.2. Prazo de vigência do contrato

6.2.1. O prazo de vigência do contrato fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.3. Do prazo para assinatura do contrato

6.3.1. Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

6.4. Do prazo para assinatura da ordem de serviço

6.4.1. Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

6.5. Prorrogações do prazo de execução e vigência do contrato serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e mediante justificativa expressa e aceitável que demonstre a superveniência de fato imprevisível ou tecnicamente justificável, impeditivo à continuidade dos serviços.

a) As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do SAAE-ARACRUZ-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.

b) As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

6.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente, a saber:

7.1.1 Dotação: 002001.1751200031.011.44905100000.10010000000

a) Ficha-Fonte: 00066 – OBRAS E INSTALAÇÕES



b) Projeto Atividade: Construção, Ampliação, Reforma e Projetos de Unidades de Água.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme disposições do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução, dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.5 A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.

8.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram em acordo com o SAAE, nos termos da legislação vigente.

8.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados no momento da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

8.6. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas



do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9. CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Apresentar composição unitária de preços de todos os itens da planilha orçamentária, além de composição dos BDI e das Leis sociais aplicadas;

9.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;

9.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos SERVIÇOS;

9.1.4. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, ferramental, mão-de-obra, meios de transporte, e demais insumos necessários a execução dos SERVIÇOS;

9.1.5. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;

9.1.6. As inconformidades apontadas pelo CONTRATANTE serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATADA e submetidos à nova avaliação;

9.1.7. Executar fielmente o objeto CONTRATADO e cumprir todas as orientações do SAAE-ARA para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;

9.1.8. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou SUBCONTRATADAS para execução dos serviços;

9.1.9. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

9.1.10. Administrar, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;

9.1.11. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE,



respondendo integralmente por sua omissão;

9.1.12. Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo, obrigatoriamente, dispor de engenheiro habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como responsável pelos serviços ante o CONTRATANTE, conforme capacidade técnica exigida neste termo;

9.1.13. Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.1.14. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a vigência do contrato e comunicar o nome deste por escrito ao SAAE-ARA, para acompanhar a fiscalização do SAAE-ARA sempre que seja necessário, bem como, para receber notificações sobre o serviço;

9.1.15. Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias;

9.1.16. Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da execução do contrato;

9.1.17. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE-ARA, devendo este prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, por meio de sua equipe de fiscalização;

9.1.18. Executar os serviços obedecendo as normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços.

9.1.19. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja CONTRATADO, visando o cumprimento dos prazos.

9.1.20. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

9.1.21. Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;

9.1.22. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;

9.1.23. Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;

9.1.24. Será de responsabilidade da contratada desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização e desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

9.1.25. Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais dos



serviços.

9.1.26. A inadimplência da contratada em referência aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transfere a administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra/serviço;

9.1.27. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Efetuar os pagamentos conforme descrito neste termo de referência, quando cumpridas às obrigações estabelecidas no contrato, Edital e seus anexos;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;

9.2.3. Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, devendo haver também disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;

10.2 A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo estas prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, inclusive os solicitados pela fiscalização;

10.3. Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados;

10.4. Executar os serviços obedecendo aos projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços. Toda e qualquer modificação no projeto e de material a ser usado dependerá do consentimento do fiscal da obra;

10.5. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores, especificados na planilha do SAAE;

10.6. Submeter à FISCALIZAÇÃO amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

10.7. A inspeção de recebimento será realizada in loco pelo fiscal da obra. O mesmo verificará todos os materiais a serem aplicados e a conformidade com o projeto. Havendo rejeição de qualquer material, este será substituído pelo de melhor qualidade ou especificação definida pelo SAAE-ARA na planilha orçamentária e



no projeto;

10.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal da obra, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

10.9. Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;

10.10 O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;

10.11. Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;

10.12. Será de responsabilidade da contratada desde o início das obras até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização, desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

10.13. Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais das obras. Caso a contratada não tenha um modelo de diário, este será fornecido pelo SAAE Aracruz;

10.14. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis;

10.15. O objeto deste termo será entregue, após avaliação de todos os itens contratados. Esta avaliação será realizada pelo fiscal da obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Mediante análise técnica, o SAAE, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado. Neste contexto, apenas os seguintes serviços poderão ser subcontratados:

- a) Levantamento Topográfico (Altimetria/Nivelamento);
- b) Serviços de sondagem.

11.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar



se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto, devendo a contratada informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.

11.6. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;

11.7. No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Razão social das empresas envolvidas;
- b) Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
- c) Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.

11.8. Se autorizada à subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

12.1. Ao término da obra, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido após análise e verificação de todos os itens executados, desde que não sejam verificadas ocorrências e falhas de ordem técnicas ou construtivas na obra que denunciem problemas; caso ocorram, será de total responsabilidade da empresa Contratada executar os serviços de reparo.

12.2. Na hipótese da necessidade de correção, depois da entrega da OBRA/SERVIÇO, será estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias após notificação, para que a contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.



12.3. Após a emissão do termo definitivo a responsabilidade civil por parte da empresa contratada seguirá a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

13.2. O presente CONTRATO poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1. Nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos supressões ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em decorrência da alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades e outras situações previstas na Lei 8.666/93.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

14.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;

14.4. No caso de supressões de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE-ARA

14.5 O percentual de 25% (vinte e cinco) do valor do CONTRATO, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos (serviços extras) nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto CONTRATADO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do serviço/obra será feita pela Contratante no local, através de um representante, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas.

15.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

15.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não



eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: TERMINOLOGIA E CONCEITUAÇÃO

16.1. Neste Termo de Referência são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações retirados da literatura técnica:

16.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): É o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela elaboração de projetos e orçamentos, execução de obras, e quaisquer prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. (Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009);

16.3. Alcance do plano: Data prevista para o sistema planejado passar a operar com utilização plena de sua capacidade;

16.4. Benefícios e Despesas, Indiretas (BDI): é a alíquota incidente sobre o custo de obra ou serviço que visa cobrir as despesas indiretas, composta dos seguintes itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS e ISS. Outra denominação utilizada na literatura é Lucro e Despesas Indiretas (LDI);

16.5. Contratante: é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

16.6. Contratada: a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

16.7. Contrato: documento subscrito pela Contratante e pela Licitante vencedora do certame, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;

16.8. Cronograma de atividades: Documentação que contém o planejamento da execução do objeto contratual, contemplando todas as atividades relativas ao estudo de concepção e viabilidade, serviços de campo e projeto de engenharia, de forma a nortear a condução dos trabalhos do início ao fim;

16.9. Especificação Técnica: Documentação destinada a fixar, as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para execução dos serviços;

16.10. Estudo de Alternativas de Concepção de Projeto: Documento destinado a demonstrar a viabilidade técnico-econômica, social e ambiental de um sistema abastecimento de água e seus impactos sobre os meios físico-biótico-antrópico;

16.11. Estudos e projetos complementares: São estudos e projetos específicos, desenvolvidos com base no projeto hidráulico do sistema de abastecimento de água, que visam acrescentar informações essenciais para alcançar o completo entendimento e execução do empreendimento proposto;

16.12. Fiscalização: atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e



administrativas, em todos os seus aspectos;

16.13. Licitante: empresa de consultoria em engenharia interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

16.14. Termo de Referência (TR): conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela Contratante, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado;

16.15. Estudo Viabilidade Técnica de Implantação de Projeto: Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental dos projetos, com base nas premissas estabelecidas no presente termo de referência;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

17.1.A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus subcontratados.

17.2.Na elaboração do objeto do presente termo de referência, deverão ser observados a legislação municipal, estadual e federal pertinente, bem como as informações e parâmetros técnicos complementares a este termo referente a:

17.2.1. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

17.2.2. Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU e TC-ES);

17.2.3. Preços da Caixa Econômica Federal - Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI;

17.2.4. Normas da ABNT a consultar:

- a) NBR 12211 - Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- b) NBR 12213 - Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público;
- c) NBR 12214 - Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
- d) NBR 12215 - Projeto de adutora de água. Parte 1: Conduto forçado;
- e) NBR 12216 - Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público;
- f) NBR 12217 - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
- g) NBR 12218 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- h) NBR 12586 - Cadastro de sistema de abastecimento de água;
- i) NBR 10156 - Desinfecção de tubulações de sistema público de abastecimento de água - Procedimento;



- j) NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico;
- k) NBR 9603 - Sondagem a trado - Procedimento;
- l) NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - método de ensaio;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CRONOGRAMAS

18.1. O cronograma reflete o prazo de execução dos serviços a serem executados e indicam os prazos iniciais e finais de cada etapa. Os serviços referentes a cada etapa deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma a seguir, entretanto, durante o desenvolvimento das atividades, mediante justificativa da Contratada, a Contratante poderá flexibilizar estes prazos sem, contudo, descumprir o prazo final do contrato. Neste sentido, a contratada deverá apresentar os seguintes cronogramas:

18.2. Apresentar macro cronograma dos itens do objeto deste TR para o certame do edital;

18.3. Apresentar cronograma detalhado dos itens contratados do objeto deste TR, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DESENHOS

19.1. O estudo de concepção e viabilidade deverá contemplar a seleção e desenvolvimento das alternativas, e estimativas de custos elencadas, com a apresentação da melhor solução sob o ponto de vista técnico, econômico, financeiro, ambiental e social.

19.2. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

19.3. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

19.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser elaborados atendendo as diretrizes contidas no quadro a seguir:



Projetos de Arquitetura	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS	1/50 ou 1/75
	IMPLANTAÇÃO	1/100 ou 1/200
	SITUAÇÃO	1/500, 1/1000 ou 1/2000
	PLANTA DE COBERTURA	1/50, 1/75 ou 1/100
	DETALHES	1/20 ou 1/25
Projeto Hidrossanitário	PLANTA BAIXA	1/50 ou 1/75
	ISOMETRIA	1/25
	DETALHES	1/10 ou 1/20
	ESQUEMA VERTICAL	SEM ESCALA

19.5. As escalas diferentes das apresentadas no Quadro acima deverão ser justificadas e aprovadas pela fiscalização. As notas/listas de materiais deverão estar localizadas na folha de rosto, lado direito/inferior da prancha, no limite do carimbo (A4). Unidades semelhantes deverão ser detalhadas somente uma vez, referenciando às demais. De acordo com as escalas indicadas, deverão ser usadas preferencialmente a primeira opção, já para unidades maiores "projetadas" poderá ser usada a segunda e/ou a terceira opção de escala.

19.6. Além disso, deverão ser entregues:

- a) 03 (três) CD ou DVD contendo os projetos em DWG e PDF e demais documentos produzidos em sistema software compatíveis com os utilizados pela autarquia (XLS, DOC, PPT, PDF e etc), encadernados em espiral;

19.7. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do **IOPES, SINAPI, DER, SICRO ou CESAN**. Além disto, deverá apresentar as composições unitárias no caso de não obter os preços unitários por intermédio das fontes citadas acima. Deverá fornecer também a ART deste serviço.

19.8. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato dwg, e os elementos textuais em formatos doc. ou xls.

19.9. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida e devidamente identificados dentro de uma estrutura de trabalho.

19.10. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

19.11. O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o



desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

19.12. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Estudos e Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

19.13. A aprovação dos Estudos e Projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS ETAPAS DE APRESENTAÇÃO

20.1. Estudos de Alternativas e Viabilidade de Implantação de Projeto Executivo da Nova Adutora e Tratamento Para Sede do Município

20.1.1. Promover estudos que viabilizem a identificação e a melhor técnica para a implantação do projeto da nova adutora e sistema de tratamento de água. De forma a apresentar justificativa que se apresente qual a melhor opção do local para instalação da EEAB e ETA, considerando uma demanda que atenda o horizonte de 30 anos. Ou seja, a indicação das alternativas técnicas e locais estudadas requerido no objeto deste TR. Para tanto, fazem parte desta etapa:

20.1.2. Estudo Preliminar da Alternativa Aprovada. Nessa fase deverão ser elaborados os seguintes documentos:

a) Captação e Adução:

- Indicação de alternativas para nova captação de água bruta contemplado por pelo menos duas/três alternativas;
- Viabilidade de construção da alternativa escolhida considerando as autorizações e das licenças de implantação e operação;
- Comparativo financeiro entre as alternativas dos locais apontadas;
- Representação gráfica do sistema, tida como a melhor proposta para implantação, via fluxograma. Desta forma, detalhando todas as etapas do processo;
- Relatório fotográfico de cada vistoria dos locais estudados apontados como alternativas;
- Produtos de locação por marco geodésico de cada local apontado como alternativa estudada;

b) ETA

- Viabilidade de construção e das licenças de implantação e



operação;

- Relatório fotográfico de cada vistoria dos locais estudados apontados como alternativas;
 - Produtos de locação por marco geodésico de cada local apontado como alternativa estudada;
 - Estudo econômico comparativo entre ampliação da ETA (Sede) e construção de Nova ETA definida pela nova rede adutora;
 - Custo da ampliação da ETA existente;
 - Custo da nova ETA, em função da rede adutora escolhida;
 - Comparativo de custo de operacional da ETA Ampliada x 2 (duas) ETA;
- c) Dos Projetos:
- Layout de caminhamento das redes definidas referentes a alternativas aprovadas;
 - Composições Orçamentárias da alternativa aprovada;
- d) Observações:
- EEAB: Estação Elevatória de Água Bruta;
 - ETA: Estação de Tratamento de Água.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

21.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

21.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 21.1.4 deste edital e na Lei 8.666/93;

21.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE-ARACRUZ por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

21.1.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas durante a vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso ao contratado e que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da fiscalização, que proferirá parecer conclusivo e após ao Diretor Geral para decisão.

21.1.7. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

21.1.8. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

21.1.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante



contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

22. CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Aracruz-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz-ES, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA SAAE-076/2022
TOMADA DE PREÇOS 005/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é apontar diretrizes gerais para contratar empresa projetista especializada para desenvolver estudos e análises que vislumbre apontar a melhor alternativa para a implantação de uma estação elevatória de água bruta e ampliação da capacidade de tratamento de água pelo sistema Aracruz Sede para o município de Aracruz/ES. Assim sendo, com elementos que possam promover uma licitação que, sob a Lei Federal Nº 8.666/1993, obedecer ao critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE ALTERNATIVAS E VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, conforme especificações descritas neste termo e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da Justificativa de Contratação

3.1.1 A justificativa desta contratação se faz necessária, principalmente, no que tange a garantia da continuidade de produção e distribuição de água tratada à população do município de Aracruz uma vez que o uso da outorga de captação de água do manancial Rio Piraqueaçu, atualmente utilizado, se aproxima da vazão máxima aprovada. E ainda, pelo contínuo evento de sazonalidade da oferta deste mesmo manancial, face às estiagens que se tornam recorrentes.

3.1.2 Primordialmente, tendo em vista o crescimento vegetativo do município, de forma que a Autarquia possa servir água tratada à toda a população. E concomitantemente, com repetidos eventos de crises hídricas ocorridos em períodos de estiagem, permitindo reduzir os racionamentos de abastecimentos, que em algumas vezes são austeros. Neste último, a probabilidade de introdução de barragens com finalidade de regularização e/ou acumulação de água poderá constituir em alternativas para assegurar a disponibilidade de água, seja a implantar novas ou utilizar as já existentes. E ainda, visando a atender o planejamento estratégico do governo municipal de Aracruz no sentido da promoção de ações de melhorarias das condições de saúde pública do município.

3.1.3 O estudo de viabilidade apresentará as opções mais favoráveis para concepção do futuro projeto executivo da estação elevatória de água bruta – EEAB (captação e adução de água bruta) e/ou a construção/ampliação da estação de tratamento de água na sede do município de Aracruz. Priorizando a melhor solução para elaboração do projeto executivo para um novo sistema de abastecimento de água ou a aprimoração do sistema existente.



3.2. Do Critério de Julgamento

3.2.1 Sugerimos pela escolha da modalidade por **MENOR PREÇO GLOBAL**. Justifica-se pelo fato do critério de ser o objeto principal um único lote.

3.3. Da Modalidade de Licitação

3.3.1 A presente contratação enquadra-se na tomada de preços em conformidade com as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será regido pela Lei Municipal nº 4.244/2019.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste termo de referência tem amparo na Lei Federal 8.666/93, suas alterações e as demais normas legais vigentes.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da licitação correrá a conta do orçamento vigente, a saber:

- a) Dotação: 002001.1751200021.006.44905100000.10010000000
- b) Ficha-Fonte: 00066-10010000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- c) Projeto Atividade: Construção, Ampliação, Reforma e Projetos de Unidades de Água

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, salvo se necessário para manutenção do equilíbrio contratual

7. DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de execução

7.1.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo setor de Suprimentos e Patrimônio do SAAE de Aracruz.

7.2. Prazo de vigência do contrato

7.2.1. O prazo de vigência do contrato fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

7.3. Do prazo para assinatura do contrato

7.3.1. Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

7.4. Do prazo para assinatura da ordem de serviço

7.4.1. Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu



direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

7.5. Prorrogações do prazo de execução e vigência do contrato serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e mediante justificativa expressa e aceitável que demonstre a superveniência de fato imprevisível ou tecnicamente justificável, impeditivo à continuidade dos serviços.

a) As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do SAAE-ARACRUZ-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.

b) As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

8. TERMINOLOGIA E CONCEITUAÇÃO

8.1. Neste Termo de Referência são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações retirados da literatura técnica:

8.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): É o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela elaboração de projetos e orçamentos, execução de obras, e quaisquer prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. (Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009);

8.1.2. Alcance do plano: Data prevista para o sistema planejado passar a operar com utilização plena de sua capacidade;

8.1.3. Benefícios e Despesas, Indiretas (BDI): é a alíquota incidente sobre o custo de obra ou serviço que visa cobrir as despesas indiretas, composta dos seguintes itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS e ISS. Outra denominação utilizada na literatura é Lucro e Despesas Indiretas (LDI);

8.1.4. Contratante: é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

8.1.5. Contratada: a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;



8.1.6. Contrato: documento subscrito pela Contratante e pela Licitante vencedora do certame, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;

8.1.7. Cronograma de atividades: Documentação que contém o planejamento da execução do objeto contratual, contemplando todas as atividades relativas ao estudo de concepção e viabilidade, serviços de campo e projeto de engenharia, de forma a nortear a condução dos trabalhos do início ao fim;

8.1.8. Especificação Técnica: Documentação destinada a fixar, as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para execução dos serviços;

8.1.9. Estudo de Alternativas de Concepção de Projeto: Documento destinado a demonstrar a viabilidade técnico-econômica, social e ambiental de um sistema abastecimento de água e seus impactos sobre os meios físico-biótico-antrópico;

8.1.10. Estudos e projetos complementares: São estudos e projetos específicos, desenvolvidos com base no projeto hidráulico do sistema de abastecimento de água, que visam acrescentar informações essenciais para alcançar o completo entendimento e execução do empreendimento proposto;

8.1.11. Fiscalização: atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.1.12. Licitante: empresa de consultoria em engenharia interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.1.13. Termo de Referência (TR): conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela Contratante, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado;

8.1.14. Estudo Viabilidade Técnica de Implantação de Projeto: Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental dos projetos, com base nas premissas estabelecidas no presente termo de referência;

9. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

9.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus subcontratados.

9.2. Na elaboração do objeto do presente termo de referência, deverão ser observados a legislação municipal, estadual e federal pertinente, bem como as informações e parâmetros técnicos complementares a este termo referente a:

9.2.1. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

9.2.2. Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU e TC-ES);



9.2.3. Preços da Caixa Econômica Federal - Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI;

9.2.4. Normas da ABNT a consultar:

- a) NBR 12211 - Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- b) NBR 12213 - Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público;
- c) NBR 12214 - Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
- d) NBR 12215 - Projeto de adutora de água. Parte 1: Conduto forçado;
- e) NBR 12216 - Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público;
- f) NBR 12217 - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
- g) NBR 12218 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- h) NBR 12586 - Cadastro de sistema de abastecimento de água;
- i) NBR 10156 - Desinfecção de tubulações de sistema público de abastecimento de água - Procedimento;
- j) NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico;
- k) NBR 9603 - Sondagem a trado - Procedimento;
- l) NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - método de ensaio;

10. CRONOGRAMAS

10.1. O cronograma reflete o prazo de execução dos serviços a serem executados e indicam os prazos iniciais e finais de cada etapa. Os serviços referentes a cada etapa deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma a seguir, entretanto, durante o desenvolvimento das atividades, mediante justificativa da Contratada, a Contratante poderá flexibilizar estes prazos sem, contudo, descumprir o prazo final do contrato. Neste sentido, a contratada deverá apresentar os seguintes cronogramas:

10.2. Apresentar macro cronograma dos itens do objeto deste TR para o certame do edital;

10.3. Apresentar cronograma detalhado dos itens contratados do objeto deste TR, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a



obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;

11.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência da Divisão de Expansão e Desenvolvimento, pelo e-mail daiane@saaeara.com.br ou pelo telefone (27) 3256-9424;

11.3. O proponente deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

11.4. A visitação será limitada a um proponente por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes a qual receberá Declaração de Visita Técnica, ANEXO I;

11.5. Realizada ou não a visita técnica, a proponente deverá, para fins de habilitação, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto, nos moldes da declaração constante no **ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** ou **ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISITA TÉCNICA** desse termo de referência.

11.6. Para todos os efeitos, será considerado que o proponente tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo e deverá apresentar os seguintes elementos:

a) O conteúdo da proposta de preços, deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste termo de referência e conforme planilha orçamentária disponibilizada pela autarquia;

b) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula e os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros;

c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

d) Prazo de execução, conforme este termo de referência;



- e) Prazo de pagamento, conforme este termo de referência;
- f) Apresentar os preços unitários acrescidos de encargos sociais e de BDI;
- g) Apresentar cronograma físico/financeiro dos serviços referentes ao serviço objeto deste termo de referência, onde deverá apresentar a sequência em que os serviços serão realizados e os valores a serem desembolsados para realização dos mesmos. O objetivo deste documento é acompanhar a velocidade e qualidade do desenvolvimento dos serviços e demonstrar as previsões de desembolso dos mesmos;
- h) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, canteiro de obras, administração de toda obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- i) Declaração de aceitação de todas as condições estabelecidas neste termo de referência;

12.2. Apresentar para maior agilidade na análise dos documentos, além de uma via impressa, as planilhas orçamentárias em ARQUIVO DIGITAL - CD ROM, em dois formatos: PDF e em planilha editável.

12.3. O CD ROM deverá vir identificado com o nome da licitante e nº do Edital, acondicionado em envelope próprio e afixado à proposta impressa;

12.4. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE-ARA, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo;

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Considerando a complexidade técnica dos serviços do objeto deste termo, o qual é muito específico e necessita que a empresa contratada tenha profundo conhecimento em engenharia voltado para o objeto do contrato que esta demonstre que possui experiência e conhecimento técnico para a realização do mesmo, faz-se necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica profissional. Além dos documentos exigidos no art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

13.2. SAAE-ARA não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de empresas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as empresas licitantes

13.3. Qualificação Técnica:

13.3.1. Prova de registro da EMPRESA junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação



atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação.

a) A licitante vencedora, não registrada no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES, autorizando-as a executar serviços neste Estado, ou seja, conforme art. 6º e 69 da Lei 5194/66;

13.3.2. Prova de registro do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação;

13.3.3. Capacidade Técnico-profissional: Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 1 (hum) ACERVO TÉCNICO compatível com o descrito no item "a" abaixo. A comprovação deverá ser feita através de apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), acompanhado do respectivo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado chancelado pelo CREA;

▪ **Elaboração de estudos de viabilidade para implantação de projeto de abastecimento de água tratada para consumo humano (Vazão/População/captação/adução/tratamento);**

13.3.4. Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a empresa licitante mediante:

a. No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - expedida pelo Ministério do Trabalho;

b. No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c. No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente);

d. Caso a empresa não possua vínculo com o profissional responsável técnico, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso vença o certame.

NOTA EXPLICATIVA: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.



14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, à vista de composição específica, devendo haver também disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;

14.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo estas prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, inclusive os solicitados pela fiscalização;

14.3. Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente e ao Plano Diretor do município, sob pena de responder pelos danos causados;

14.4. Aplicam-se aos serviços a serem contratados as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, todas as quais se referirem a projeto de estação elevatória de água bruta e adutora de recalque do sistema de abastecimento de água;

14.5. Ter em mãos tão logo seja contratado, todos os insumos necessários a execução do serviço contratado, visando o cumprimento dos prazos e garantir a qualidade do serviço a ser prestado. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido a não programação destes insumos;

14.6. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis;

14.7. O objeto deste termo será entregue, após avaliação de todos os itens contratados. Esta avaliação será realizada pelo fiscal de contrato;

14.8. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Apresentar composição unitária de preços de todos os itens da planilha orçamentária, além de composição dos BDI e das Leis sociais aplicadas;

15.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;

15.3. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos SERVIÇOS;



- 15.4.** A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, ferramental, mão-de-obra, meios de transporte, e demais insumos necessários a execução dos SERVIÇOS;
- 15.5.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;
- 15.6.** As inconformidades apontadas pelo CONTRATANTE serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATADA e submetidos à nova avaliação;
- 15.7.** Executar fielmente o objeto CONTRATADO e cumprir todas as orientações do SAAE-ARA para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;
- 15.8.** Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou SUBCONTRATADAS para execução dos serviços;
- 15.9.** A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- 15.10.** Administrar, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;
- 15.11.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 15.12.** Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo, obrigatoriamente, dispor de engenheiro habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como responsável pelos serviços ante o CONTRATANTE, conforme capacidade técnica exigida neste termo;
- 15.13.** Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 15.14.** Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a vigência do contrato e comunicar o nome deste por escrito ao SAAE-ARA, para acompanhar a fiscalização do SAAE-ARA sempre que seja necessário, bem como, para receber notificações sobre o serviço;
- 15.15.** Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias;



15.16. Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da execução do contrato;

15.17. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE-ARA, devendo este prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, por meio de sua equipe de fiscalização;

15.18. Executar os serviços obedecendo as normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços.

15.19. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja CONTRATADO, visando o cumprimento dos prazos.

15.20. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

15.21. Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;

15.22. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;

15.23. Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;

15.24. Será de responsabilidade da contratada desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização e desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

15.25. Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais dos serviços.

15.26. A inadimplência da contratada em referência aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transfere a administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra/serviço;

15.27. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Efetuar os pagamentos conforme descrito neste termo, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;

16.2. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;

16.3. Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços;



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Mediante análise técnica, o SAAE-ARACRUZ, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado. Neste contexto, apenas os seguintes serviços poderão ser subcontratados:

- a) Levantamento Topográfico (Altimetria/Nivelamento);
- b) Serviços de sondagem.

17.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto, devendo a contratada informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5. Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.

17.6. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;

17.7. No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Razão social das empresas envolvidas;
- b) Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
- c) Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE-ARA, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.

17.8. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o



Rua José dos Santos Lopes, 45 – De Carli – Aracruz/ES - Cep: 29.194-017
Fone: (27) 3256-9422 - E-mail: licita@saaeara.com.br

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros;

18. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DESENHOS

18.1. O estudo de concepção e viabilidade deverá contemplar a seleção e desenvolvimento das alternativas, e estimativas de custos elencadas, com a apresentação da melhor solução sob o ponto de vista técnico, econômico, financeiro, ambiental e social.

18.2. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

18.3. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

18.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser elaborados atendendo as diretrizes contidas no quadro a seguir:

Projetos de Arquitetura	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS	1/50 ou 1/75
	IMPLANTAÇÃO	1/100 ou 1/200
	SITUAÇÃO	1/500, 1/1000 ou 1/2000
	PLANTA DE COBERTURA	1/50, 1/75 ou 1/100
	DETALHES	1/20 ou 1/25
Projeto Hidrossanitário	PLANTA BAIXA	1/50 ou 1/75
	ISOMETRIA	1/25
	DETALHES	1/10 ou 1/20
	ESQUEMA VERTICAL	SEM ESCALA

18.5. As escalas diferentes das apresentadas no Quadro acima deverão ser justificadas e aprovadas pela fiscalização. As notas/listas de materiais deverão estar localizadas na folha de rosto, lado direito/inferior da prancha, no limite do carimbo (A4). Unidades semelhantes deverão ser detalhadas somente uma vez, referenciando às demais. De acordo com as escalas indicadas, deverão ser usadas preferencialmente a primeira opção, já para



unidades maiores "projetadas" poderá ser usada a segunda e/ou a terceira opção de escala.

18.6. Além disso, deverão ser entregues:

a) 03 (três) CD ou DVD contendo os projetos em DWG e PDF e demais documentos produzidos em sistema software compatíveis com os utilizados pela autarquia (XLS, DOC, PPT, PDF e etc), encadernados em espiral;

18.7. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do **IOPES, SINAPI, DER, SICRO ou CESAN**. Além disto, deverá apresentar as composições unitárias no caso de não obter os preços unitários por intermédio das fontes citadas acima. Deverá fornecer também a ART deste serviço.

18.8. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato dwg, e os elementos textuais em formatos doc. ou xls.

18.9. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida e devidamente identificados dentro de uma estrutura de trabalho.

18.10. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

18.11. O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

18.12. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Estudos e Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

18.13. A aprovação dos Estudos e Projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

19. DAS ETAPAS DE APRESENTAÇÃO

19.1. Estudos de Alternativas e Viabilidade de Implantação de Projeto Executivo da Nova Adutora e Tratamento Para Sede do Município



19.1.1. Promover estudos que viabilizem a identificação e a melhor técnica para a implantação do projeto da nova adutora e sistema de tratamento de água. De forma a apresentar justificativa que se apresente qual a melhor opção do local para instalação da EEAB e ETA, considerando **uma demanda que atenda o horizonte de 30 anos**. Ou seja, a indicação das alternativas técnicas e locacionais estudadas requerido no objeto deste TR. Para tanto, fazem parte desta etapa:

19.1.2. Estudo Preliminar da Alternativa Aprovada

Nessa fase deverão ser elaborados os seguintes documentos:

a) Captação e Adução:

- Indicação de alternativas para nova captação de água bruta contemplado por pelo menos duas/três alternativas;
- Viabilidade de construção da alternativa escolhida considerando as autorizações e das licenças de implantação e operação;
- Comparativo financeiro entre as alternativas dos locais apontadas;
- Representação gráfica do sistema, tida como a melhor proposta para implantação, via fluxograma. Desta forma, detalhando todas as etapas do processo;
- Relatório fotográfico de cada vistoria dos locais estudados apontados como alternativas;
- Produtos de locação por marco geodésico de cada local apontado como alternativa estudada;

b) ETA

- Viabilidade de construção e das licenças de implantação e operação;
- Relatório fotográfico de cada vistoria dos locais estudados apontados como alternativas;
- Produtos de locação por marco geodésico de cada local apontado como alternativa estudada;
- Estudo econômico comparativo entre ampliação da ETA (Sede) e construção de Nova ETA definida pela nova rede adutora;
- Custo da ampliação da ETA existente;
- Custo da nova ETA, em função da rede adutora escolhida;
- Comparativo de custo de operacional da ETA Ampliada x 2 (duas) ETA;

c) Dos Projetos:

- Layout de caminhamento das redes definidas referentes a alternativas aprovadas;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, 45 – De Carli – Aracruz/ES - Cep: 29.194-017
Fone: (27) 3256-9422 - E-mail: licita@saaeara.com.br

- Composições Orçamentárias da alternativa aprovada;

Observações:

- o EEAB: Estação Elevatória de Água Bruta;
- o ETA: Estação de Tratamento de Água.

20. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

20.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Os pagamentos das faturas estão condicionados a análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados, esta aprovação será apresentada sob forma de relatório enviado da fiscalização ao setor de compras juntamente com 1 via dos produtos apresentados pela contratada;

20.3. Etapas de pagamento tendo como base o valor total contratual:

Item	Descrição das Etapas	Peso (%)	Valor (R\$)	Prazo de entrega (Dias)
1.0	Diagnóstico da situação atual na área de abrangência da zona urbana a) Abrangência, atendimento; b) Dados e parâmetros - consumo per capita de água e perdas físicas; c) Sistema existente, estado de conservação, capacidade e vida útil;	30%	xxx.000,00	45
2.0	Estudos de Alternativas e Viabilidade para Implantação da Estação Elevatória de Água Bruta e Ampliação do Sistema de Tratamento de Água para a Sede do Município de Aracruz	45%	xxx.000,00	45
3.0	Entrega dos produtos (Alternativa Definida/Estimativa de Custo de Implantação/Memoriais)	25%	xxx.000,00	30

Totais

xxx.000,00

120



20.4. Caso o contratado conclua a etapa antes do prazo estipulado na tabela acima o mesmo poderá requerer o pagamento referente a etapa concluída.

20.5. Os pagamentos poderão ser requeridos após a entrega de cada etapa, através de ofício protocolado junto ao SAAE – Aracruz que terá o prazo de 10 dias úteis para analisar o objeto do requerimento de cada Etapa dos Serviços.

d) Requerimento de medição acompanhada com Planilha de Medição;

e) Comprovante de vencimentos dos funcionários devidamente atualizados;

f) Cópia do comprovante de recolhimento dos encargos (GPS e SEFIP), de acordo com a matrícula da obra no INSS (CNO).

20.6. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que esta for substituída pela correta;

20.7. O SAAE-ARA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

20.8. O pagamento da primeira medição está condicionado à apresentação da ART de execução dos serviços objeto deste termo.

20.9. Se necessário serão feitos replanilhamentos;

20.10. As descrições para orientação dos trabalhos encontram-se no ANEXO X: DESCRIÇÃO DOS ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP).

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

21.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega, avaliação e aprovação pelo SAAE-ARA de cada etapa dos serviços, tendo o SAAE-ARA, um prazo para pagamento de até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal

21.2. Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

21.3. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

21.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.5. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.



21.6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE-ARA, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

21.7. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que esta for substituída pela correta;

21.8. O SAAE-ARA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

22.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução ou dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

22.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

22.5. A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.

22.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram do acordo com o SAAE-ARACRUZ-ES, nos termos da legislação vigente.



22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

22.8. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

23. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

23.1. Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, devendo haver também disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;

23.2. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo estas prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, inclusive os solicitados pela fiscalização;

23.3. Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados;

23.4. Aplicam-se aos serviços a serem contratados as normas técnicas referentes a trabalho em espaço confinado. Assim, será necessária apresentação de comprovante de realização curso para trabalho em espaço confinado de toda a equipe que realizará o trabalho interno a ETE

23.5. Executar os serviços obedecendo aos projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços. Toda e qualquer modificação no projeto e de material a ser usado dependerá do consentimento do fiscal da obra;

23.6. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores, especificados na planilha do SAAE;

23.7. Submeter à FISCALIZAÇÃO amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

23.8. A inspeção de recebimento será realizada in loco pelo fiscal da obra. O mesmo verificará todos os materiais a serem aplicados



e a conformidade com o projeto. Havendo rejeição de qualquer material, este será substituído pelo de melhor qualidade ou especificação definida pelo SAAE-ARA na planilha orçamentária e no projeto;

23.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal da obra, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

23.10. Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;

23.11. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;

23.12. Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;

23.13. Será de responsabilidade da contratada desde o início das obras até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização, desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

23.14. Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais das obras. Caso a contratada não tenha um modelo de diário, este será fornecido pelo SAAE Aracruz;

23.15. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis;

23.16. O objeto deste termo será entregue, após avaliação de todos os itens contratados. Esta avaliação será realizada pelo fiscal da obra.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização da execução do serviço/obra será feita pela Contratante no local, através de um representante a ser indicado através de portaria, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas.

24.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



24.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

24.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

25. REAJUSTE

25.1. O preço contratado é fixo e irreajustável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO. Na oportunidade, serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado (R\$);

V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);

I₀ = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior à data de apresentação da proposta;

I = idem ao I₀, porem relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

25.2. Os índices acima referenciados com base no INCC, serão aqueles disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de descontinuidade dos mesmos, outros que venham a substituí-los.

25.3. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

25.4. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço.

25.5. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;

25.6. Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado. Os preços serão fixos e irreajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos no exercício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta de preços. Salvo na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, da Lei 8.666/93.

26. ADITAMENTO E DA RESCISÃO



26.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

26.2. O presente CONTRATO poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica.

27. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

27.1. Nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei 8666/93.

27.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes;

27.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;

27.4. No caso de supressão de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE-ARA, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE-ARA.

27.5. O percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos (serviços extras) nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto CONTRATADO

28. DO RECEBIMENTO

28.1. Ao término da obra, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido após análise e verificação de todos os itens executados, desde que não sejam verificadas ocorrências e falhas de ordem técnicas ou construtivas na obra que denunciem problemas; caso ocorram, será de total responsabilidade da empresa Contratada executar os serviços de reparo.

28.2. Na hipótese da necessidade de correção, depois da entrega da OBRA/SERVIÇO, será estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias após notificação, para que a contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

28.3. Após a emissão do termo definitivo a responsabilidade civil por parte da empresa contratada seguirá a legislação vigente.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz NÃO É CONTRIBUINTE DE ICMS;



29.2. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

29.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

29.4. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

Aracruz-ES, 06 de junho de 2022.

Eng. Frank Graziotti Leal

CREA-MG: 72.136/D

Ass. Téc. I – Mat.: 00461



**ANEXO X: DESCRIÇÃO DOS ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE
(RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP)**

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

1. Introdução

Deverão ser buscadas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e suficientes para que sejam adequadamente operadas e mantidas as infraestruturas de abastecimento de água a serem disponibilizadas para o município de Aracruz/ES.

Pretende-se que a receita a ser gerada possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos. Preliminarmente deve haver um diagnóstico da situação atual do sistema de abastecimento de água, obtidas a partir de dados secundários, do município de Piaçabuçu que deve abranger:

1.1 Descrição de cada parte componente do sistema de abastecimento de água (SAA): tipo, características cadastrais, capacidades, cargas e volumes atuais, extensões e materiais;

1.2 Informações sobre controle operacional do SAA: qualidade da água comprovada por análises laboratoriais; vazões; pressões; níveis máximos e mínimos; tempos de funcionamento;

1.3 Diagnóstico das condições operacionais e do estado de conservação das unidades do SAA;

1.4 Desenho esquemático do sistema de abastecimento existente (tamanho A3 ou A4);

1.5 Manancial: condições extremas de estiagem e de enchente; condições sanitárias e ambientais da bacia; condições atuais de proteção do manancial; interferência de ocorrências localizadas a montante e a jusante;

1.6 Captação: tipos de captação; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação;

1.7 Adução: tipos de adutora: gravidade, recalque ou mista; material da tubulação; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação;

1.8 Reservatório: relação e avaliação dos reservatórios, com áreas de influência e zonas de pressão; material, capacidade, nível de automação; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação;

1.9 Rede de distribuição: características cadastrais gerais da rede e acessórios; quadro resumo por tipo de material, diâmetro e extensão; idade e estado de conservação; planta da rede existente em escala compatível, com indicação das áreas de influência por zonas de pressão, se houver; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção com melhoria ou ampliação. Vale ressaltar a necessidade de avaliação das áreas que ainda não são atendidas por rede de distribuição e que deverão ser contempladas na elaboração dos projetos;



1.10 Características do órgão prestador, dos sistemas de operação e manutenção, dos sistemas comercial, financeiro e administrativo, indicadores de gestão, cobertura, qualidade, continuidade e outras características relevantes para geração de relatório conclusivo;

1.11 Resumo Técnico: Elaboração de um resumo técnico dos problemas no município de Piaçabuçu relacionados com sistema de abastecimento de água, evidenciando o nível de perdas (e sua origem), cobertura, micro e macromedição, qualidade da água e estado de contaminação do manancial;

1.12 Conclusões: apresentar as conclusões acerca do Sistema Existente da localidade em questão, quanto aos aspectos técnicos e institucionais supramencionados.

O estudo de concepção e viabilidade deverá considerar os seguintes elementos específicos, com vistas ao desenvolvimento das alternativas;

2. Parâmetros

A definição dos parâmetros para os pré-dimensionamentos na fase do estudo de concepção e para os dimensionamentos na fase do projeto básico e do projeto executivo é de suma importância, especialmente no que se refere ao consumo per capita de água. Desse modo, sempre deverão ser apresentadas a avaliação e a justificativa dos parâmetros e elementos das alternativas técnicas para o pré-dimensionamento das unidades

3. Características da área do projeto

Delimitação da área do projeto, com as características atuais e tendências; definição das zonas residenciais, comerciais e industriais; definição do padrão de ocupação atual e futuro de cada uma dessas zonas; densidades demográficas em cada época notável de projeto; previsão para expansão da aldeia, natureza e amplitude das zonas a serem servidas.

4. Estudos de Demanda

Segundo a NBR 12.221/1992, para a determinação da demanda de água devem ser considerados o consumo das ligações medidas e não medidas e o volume de perdas no sistema. As perdas consideradas nos estudos devem refletir as metas previstas de desenvolvimento operacional com índices decrescentes ao longo do período do projeto. Os estabelecimentos residenciais, comerciais e públicos devem ter seus consumos avaliados com base no histórico das economias medidas e por meio de estimativa de consumo para as economias não medidas. Na hipótese de não se dispor de nenhuma dessas informações para estimar o consumo, deverá ser adotada a recomendação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Aracruz.

5. Redução e Controle de Perdas e Reuso de Água

Deverá ser dada atenção especial nas ações de redução e controle de perdas nos sistemas de abastecimento de água. Os estudos e projetos deverão se apoiar na identificação de ações que busquem o combate às perdas de água nos sistemas referidos, englobando



tanto as medidas de cunho técnico-operacional quanto as providências de caráter interno aos serviços das prestadoras.

6. Alternativas Técnicas de Concepção

As alternativas técnicas deverão considerar o sistema existente e sua integração com as soluções a serem propostas. Essas alternativas contemplarão a solução do problema de forma completa e integrada, baseando-se em conceitos tecnicamente consolidados ou, caso sejam inovadores, que possam ter sua eficiência comprovada. As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

7. Estimativa Preliminar de Custos das Alternativas

A estimativa de custos de cada alternativa deve ser baseada em orçamento e refletir os custos para cada unidade do sistema pré-dimensionado. O memorial de cálculo deve ser apresentado.

8. Serviços Complementares

Deverá ser indicado em planta e justificada a quantificação dos serviços complementares necessários para a elaboração dos projetos básico e executivo, tais como serviços topográficos e outros porventura necessários.